



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**DECRETO N.º 1.480/2020**

**“Declara luto oficial de 03(três) dias em razão do falecimento do Sr. PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER, e dá outras providências.”**

**FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. PETRUS WILHELMUS JOZEF SCHOENMAKER (PIET SCHOENMAKER), ocorrido no dia 11 de janeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade holambrense no decorrer de sua vida como cidadão, em especial pela realização de ações voltadas à preservação da cultura holandesa por meio da dança, cujos passos difundiu a centenas de jovens descendentes de holandeses e também a brasileiro, deixando sempre clara a importância da união entre povos em nossa comunidade.

**CONSIDERANDO** que ele acompanhou desde o início, a cultura de produção de flores e plantas em nosso município, participando, assim, diretamente no crescimento e desenvolvimento de Holambra/SP.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral dos holambrenses e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma pessoa exemplar, respeitável e de ilibado comportamento;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever moral do Poder Público holambrense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

**D E C R E T O:**

**Art. 1º** Luto Oficial no Município da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Petrus Wilhelmus Jozef Schoenmaker**, ocorrido no dia 11 de janeiro de 2020, que, em vida, contribuiu para o bem comum local, além do crescimento e desenvolvimento do Município.

**Art. 2º** Em razão do disposto no artigo 1.º, as bandeiras dos prédios públicos serão hasteadas a meio mastro, durante o período de luto oficial.

*N*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA**

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP  
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 13 de janeiro de 2020.



**FERNANDO FIORI DE GODOY**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

**GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA**  
**Diretora Administrativa e Recursos Humanos**